



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO Nº 1943/2019 – 14 DE JANEIRO DE 2019

REAJUSTA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, BEM COMO FIXA A URM – UNIDADE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os tributos municipais, conforme art. 250, da Lei Municipal nº802/2004, que consolida a Legislação Tributária Municipal, no índice de 7,5521%, conforme a variação do IGP-M dos últimos 12 meses – ano 2018.

Art. 2º - Fica reajustado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2019, no índice de 7,5521%, conforme a variação do IGP-M dos últimos 12 meses – ano 2018.

Parágrafo Único. O pagamento e/ou parcelamento do IPTU 2019 se dará conforme previsto na Lei Municipal nº1558, de 12 de junho de 2018, a ser publicado em Edital próprio.

Art. 3º - A URM – Unidade Referência Municipal para o ano de 2019 passa a ser de R\$ 37,38 (trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de janeiro de 2019.

Campos Borges/RS, 14 de janeiro de 2019.

EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Jorge da Silva
Secretário Municipal da Administração

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

